

Imbituba, 28 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Humberto Carlos dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e

Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Altera a redação do Art. 12 da Lei nº 4.633, de 6 de novembro de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha “Compre Aqui – Imbituba Legal” e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEFAZ 001/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 5.295 /2021.

Altera a redação do Art. 12 da Lei nº 4.633, de 6 de novembro de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha “Compre Aqui – Imbituba Legal” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 12 da Lei nº 4.633, de 6 de novembro de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha “Compre Aqui – Imbituba Legal” e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 12.** A premiação ao consumidor consistirá em sorteios, cujos locais e datas serão definidos na regulamentação e concorrerão aos seguintes prêmios, já deduzido o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, conforme art. 676, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99:

§ 1º Fica autorizado à realização de despesas no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para suprir as premiações.

§ 2º Serão aceitos prêmios adicionais doados por empresas a fim de serem parceiros da Campanha “COMPRA AQUI – IMBITUBA LEGAL” para sortear durante a promoção”.

Art. 02 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de janeiro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito